



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9920 , DE 11 DE JUNHO DE 2003

Altera disposição do Decreto nº 9.603, de 04 de março de 2002, que dispõe sobre a implantação de antenas, torres e equipamentos de telecomunicações e dá outras providências

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e visando adequar a eficiência do sistema de transmissão à preservação da saúde pública e ao desenvolvimento urbano do Município,

DECRETA:

Art. 1º O disposto no inciso VII do parágrafo único do artigo 8º do Decreto nº 9.603, de 04 de março de 2002, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º -

Parágrafo único -
.....

VII - observar a altura de até 70,00m (setenta metros) para as torres de Radiodifusão de Sons e Imagens (televisão), permanecendo a altura de até 40,00m (quarenta metros) para as demais torres, especificamente as de telefonia celular (ERB'S), postes e similares”.

Art. 2º Permanecem em vigor as demais disposições não alteradas pelo presente decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de JUNHO de 2003, 358º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 363º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté por Jacques Félix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

ARQ. SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 11 de JUNHO de 2003.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA